

CAPACIDADE DE TESTAR E CAPACIDADE DE ADQUIRIR POR TESTAMENTO

CAPACITY TO MAKE A WILL AND CAPACITY TO BENEFIT FROM A WILL

SILVIO DE SALVO VENOSA

Desembargador aposentado do Estado de São Paulo.

Recebido em: 05.09.2014
Aprovado em: 17.09.2014

ÁREA DO DIREITO: Civil; Família e Sucessões

RESUMO: A capacidade para testar (capacidade testamentária ativa) não coincide com a capacidade para os atos da vida civil em geral, podendo ser mais ampla ou restrita conforme a situação. Rege-se por regras próprias inspiradas na ideia de que o testamento é ato personalíssimo para o qual se exige a mais perfeita razão. Nas situações não previstas de modo expresse em lei, permite-se ao juiz que investigue a capacidade no momento de testar, sendo que, na dúvida, deve-se resolver pela validade do ato. Também a capacidade para adquirir por testamento (capacidade testamentária passiva) é regida por disposições próprias. Há situações de incapacidade absoluta para adquirir por testamento e há outras em que, sob determinadas condições, certas pessoas encontram-se impedidas de receber em determinado testamento (incapacidade relativa), o que nada mais é do que uma falta de legitimação.

PALAVRAS-CHAVE: Testamento – Capacidade para testar – Capacidade para adquirir por testamento – Legitimação.

ABSTRACT: The capacity to make a testament (active testamentary capacity) does not coincide with the capacity to perform other acts of civil life in general. It is governed by specific rules, inspired by the idea that the will is a personal act for which one requires the most perfect reason. In situations not expressly provided for by law, the judge is allowed to investigate such capacity at the time of making the testament, and, in doubt, should resolve for the validity of the act. Also the capacity to acquire by will (passive testamentary capacity) is governed by its own rules. There are situations of absolute incapacity to benefit from a will and there are others in which, under certain conditions, certain people are prevented from benefitting from a certain testament (relative incapacity), which is nothing more than lack of legitimacy.

KEYWORDS: Will – Testament – Capacity to make a Will – Capacity to benefit from a Will.

SUMÁRIO: 1. Capacidade de testar (capacidade testamentária ativa): 1.1 Incapacidade em razão da idade; 1.2 Incapacidade por falta de discernimento ou enfermidade mental; 1.3 Diferença entre incapacidade de testar e vícios de vontade; 1.4 Surdos-mudos – 2. Sobre outras incapacidades; 3. Capacidade de adquirir por testamento (capacidade testamentária passiva): 3.1 Situação do nascituro; 3.2 Atribuição testamentária à prole eventual – 4. Incapacidade relativa ou falta de legitimação para adquirir por testamento – 5. Simulação de contrato oneroso e interposição de pessoas.